

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS, CONTRATOS E LICITAÇÕES
UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 780/2023

EDITAL COMPOSTO DE LOTE RESERVADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE DE EMPRESAS ME, EPP E EQUIPARADAS E LOTE COM COTA PRINCIPAL PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETROS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS NOVAS LIGAÇÕES DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Obs.: Este certame é composto de 04 (quatro) lotes, sendo que: os lotes nº 01 e nº 03 é de participação ampla. Já os lotes nº 02 e nº 04 (cota reservada) é destinado exclusivamente à participação das empresas ME, EPP e Equiparadas.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005 e Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Federal nº 13.709 de 14/08/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

- . Anexo I Termo de Referência
- . Anexo II Planilha Estimativa de Preços
- . Anexo III Planilha de Composição de Preços
- . Anexo IV Check List dos Documentos de Credenciamento e Envelopes Proposta e Habilitação
- . Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços
- . Modelo 01 Declaração de inexistência de impedimento de licitar e contratar com a Administração
- . Modelo 02 Procuração para credenciamento
- . Modelo 03 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação
- . Modelo 04 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF
- . Modelo 05 Declaração de inexistência de fato superveniente
- . Modelo 06 Declaração de empresas ME, EPP e Equiparadas



- . Modelo 07 Declaração de Enquadramento para MEI
- . Modelo 08 Termo de Consentimento
- . Modelo 09 Termo de Ciência e Notificação
- . Modelo 10 Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Em seguida deverá ser entregue a Declaração de que o Proponente cumpre os requisitos de Habilitação (modelo 03), Declaração de Empresas ME, EPP e Equiparadas (Modelo 06) e o Termo de Consentimento (modelo 07) e os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação para início da Sessão Pública.

LOCAL: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS, SITUADO NA RUA DOMINGOS BARBIERI, 100, FONTE LUMINOSA, ARARAQUARA-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

Diante da ocorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e no intuito de prevenir o seu contágio, as empresas licitantes poderão apresentar seu Credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, através dos serviços dos Correios ou Protocolo da Autarquia, no prazo designado para a sessão de recebimento dos envelopes.

Informamos que, no dia designado para a sessão pública, aconselhamos o ingresso na sessão de apenas 01(um) representante de cada licitante, com o objetivo de preservar a saúde tanto dos representantes das empresas bem como dos servidores responsáveis pelo certame licitatório.

As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no Jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 16 de maio de 2023.

Delorges Mano
Superintendente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 780 de 30/03/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

ÍNDICE:

- 1. DO OBJETO**
- 2. DO TIPO DO PREGÃO**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**
- 5. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO**
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, TERMO DE CONSENTIMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**
- 8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**
- 9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**
- 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11. DA GARANTIA**
- 12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 13. DA CONTRATAÇÃO**
- 14. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**
- 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 16. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**
- 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 18. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**
- 20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade, localizado na Rua Domingos Barbieri, nº 100, inscrito no CNPJ/MF nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, torna público, que se encontra disponível em sua Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, o **Pregão Presencial nº 031/2023**, nos termos do **Processo DAAE nº 780 de 30/03/2023**.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação da Portaria nº 5.665 de 03 de Abril de 2023.

GERÊNCIA REQUISITANTE: COMERCIAL

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de caixas de proteção para hidrômetros que serão utilizados nas novas ligações de água, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 345.500,00** (Trezentos e Quarenta e Cinco mil e Quinhentos Reais).

2. DO TIPO DO PREGÃO

2.1 – O PREGÃO PRESENCIAL será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o *Registro de Preços referente às caixas de proteção de hidrômetros*.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para o caso de empresa em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, caso vencedora da licitação, no momento da verificação dos documentos de habilitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial homologado;

b) Para o caso de empresa em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, caso seja detentora da melhor proposta, no momento da verificação dos documentos de Habilitação, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

c) Para os LOTES Nº 01 e Nº 03 identificados como “COTA PRINCIPAL”, os interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;

d) Para os LOTES N° 02 e N° 04 identificados como “COTA RESERVADA”, somente MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e EQUIPARADAS qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, *sem prejuízo de sua participação nos LOTES PRINCIPAIS.*

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n° 10.520/02, conforme entendimento estabelecido na Súmula n° 51 do TCE/SP sobre o tema;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.3 – Será concedido tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o defeito não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2 – No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, deverão ser apresentados, fora dos **Envelopes 1 e 2**, os seguintes documentos para credenciamento:

a) **Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) da empresa proponente:** cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou de outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.** Fica facultada a adoção do modelo 02, referente a **Procuração para Credenciamento** em anexo.

4.3 – A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.

4.4 – Nos casos onde os documentos forem assinados de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

4.5 – O Representante Legal ou Procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto. Também serão aceitos os documentos digitais para a identificação. Desde que sejam abertos diretamente no aplicativo. Não serão aceitos print deste documentos.

4.6 – Comprovação, em atendimento ao subitem 3.3, devendo apresentar, **fora do envelope**, no momento do credenciamento, **somente** para a proponente que pretende utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações:

I – **Certidão expedida pela Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Títulos ou Documentos de Registros de Pessoas Jurídicas**, em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP OU o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, em cópia autenticada ou emitida via internet;

E

II – **Declaração** de enquadramento, como:

a) **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme modelo 06, assinada pelo Responsável Legal da Proponente e por Contador OU Técnico em Contabilidade da empresa. A declaração deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b) **Microempreendedor Individual**, conforme modelo 07, assinada pelo responsável legal da proponente.

4.6.1 – Ambos os documentos (Certidão e Declaração) deverão apresentar a mesma condição de enquadramento.

4.7 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5. DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

5.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a empresa licitante autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório.

5.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dirigentes e representantes legais da sociedade, que outorgaram os instrumentos necessários para participação da licitante na presente licitação.

5.3 – As informações prestadas, relativas a empresa licitante ou seus responsáveis legais, serão, necessariamente, utilizadas no procedimento licitatório, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

5.4 – As informações colhidas da empresa licitante e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

5.5 – Os representantes legais da empresa licitante, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações da licitação.

5.6 – Para participar da presente licitação a empresa licitante, no credenciamento, deverá apresentar, devidamente preenchido, o Termo de Consentimento, conforme Modelo 07.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE CONSENTIMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – A **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação** (modelo 03) e o **Termo de Consentimento** (modelo 07) deverão ser apresentados fora dos **Envelopes 1 e 2**.

6.2 – Para as **Microempresas, Empresas de Pequeno porte e Equiparadas**, a **Declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (modelo 06)**, também deverá ser apresentada **fora dos respectivos envelopes**, junto com o Credenciamento.

6.3 – Nos casos onde as declarações forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprova a validade da assinatura.

6.4 – A ausência das declarações exigidas na fase de credenciamento poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

6.5 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes opacos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº 031/2023 – DAAE – ARARAQUARA
PROCESSO DAAE Nº 780/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 031/2023 – DAAE – ARARAQUARA
PROCESSO DAAE Nº 780/2023
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 – A Proposta (Envelope 1) deverá ser única por proponente e ser apresentada em 01(uma) via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

a) Número do Processo DAAE (**780/2023**) e do Pregão (**031/2023**);

b) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) **Apresentar o valor unitário e total para cada item do lote, conforme Anexo III – Planilha de Composição de Preços, sendo observado as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência;**

d) **O prazo de entrega das ferramentas deverá ser de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato OU do recebimento da Nota de Empenho;**

e) **As licitantes DEVERÃO apresentar no dia da abertura das propostas, amostras referentes aos itens de cada lote. Serão analisadas as amostras apresentadas das licitantes que estiverem classificadas como 1ª colocada ao término da Fase de Lances, reservando-se ao DAAE, o direito de proceder à desclassificação da proposta no caso das caixas de proteção não atenderem as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;**

f) **DECLARAÇÃO** da Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e das Legislações que regem a licitação;

g) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

h) Constar dados relativos à conta-corrente: banco, agência e nº da conta, em nome da proponente.

7.3 – Nos casos onde a Proposta e a Declaração forem assinadas de forma digital, *deverá* a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

7.4 – Os centavos dos preços unitários apresentados para o fornecimento das caixas de proteção de hidrômetros, não poderão ser superior a 02 (duas) casas decimais.

7.5 – A ausência da declaração exigida na alínea ‘f’ poderá ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

7.6 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

7.7 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.8 – Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.9 – Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: embalagem, transporte, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

7.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.11 – A apresentação da proposta vincula o licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

7.12 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

8.1 – Para que seja considerado habilitado, o licitante deverá apresentar o Envelope 2 – Habilitação, contendo a seguinte documentação:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:

c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;

c₂) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da localidade da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

IV – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Apresentar as declarações referentes aos modelos em anexo de **nºs 01, 04 e 05**, elaboradas em papel timbrado e subscritas por seu representante legal;

a₁) A ausência das declarações exigidas no item anterior poderão ser sanada através de lavratura do próprio punho, realizado pelo Representante da Empresa que tenha poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes da licitação.

a₂) Nos casos onde as declarações forem assinadas de forma digital, **deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.**

V – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. *No entanto, deverão elas apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.*

8.3 – Havendo **alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

8.5 – Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o decreto ou o ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 – Não serão aceitos documentos apresentados com a validade expirada.

8.8 – Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.9 – Os documentos de habilitação (envelope 2) poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas por cartório competente, pelo Pregoeiro mediante apresentação dos originais, por meio de publicação em órgão da imprensa oficial e, também aqueles expedidos via Internet, preferencialmente encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

8.10 – Não serão aceitos documentos em desacordo com o especificado no item acima, na ocasião da abertura do Envelope 2.

8.11 – Os documentos expedidos através da Internet, e inclusive, aqueles outros apresentados, terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

8.12 – O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos exigidos, inclusive quanto a sua forma, a proponente será inabilitada.

8.13 – Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

8.14 – Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, dar-se-á início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

9.2 – Encerrada a fase de Credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

9.3 – As licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**modelo 03**) e o Termo de Consentimento (**modelo 07**). As **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** deverão entregar a declaração de que pretende fazer uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 (modelo 06) OU Declaração de Enquadramento para MEI (Modelo 07). Além das referidas declarações, deverão ser entregues também, em separado, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.4 – A análise das propostas será efetuada pelo Pregoeiro, por Representantes da Gerência Requisitante e pela Equipe de Apoio, com posterior rubrica do Pregoeiro e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.5 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

9.6 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço, e as demais com índice de avaliação até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) faixas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores índices, até atingir o máximo de 03 (três) faixas. No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8 – Havendo um único proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o(s) próprio(s) preço(s) cotado(s), ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

9.9 – O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.11 – Só serão aceitos lances menores que o **menor preço total por lote** já ofertado, observado o seguinte valor mínimo de redução:

LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS:

- . LOTE 01 – R\$ 1.000,00 (MIL REAIS);**
- . LOTE 02 – R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS);**
- . LOTE 03 – R\$ 80,00 (OITENTA REAIS);**
- . LOTE 04 – R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).**

9.12 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances.

9.13 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último índice ofertado.

9.15 – No caso de **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada**, quando as propostas apresentadas por elas forem até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada nos lotes de Participação Ampla (01 e 03), e desde que esta também não se enquadre nessas categorias, será adotado o seguinte procedimento:

a) A **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, após convocada, apresentará, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05 (cinco) minutos, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;

b) Não sendo vencedora a **microempresa, empresa de pequeno porte e equiparada** mais bem classificada, na forma do subitem anterior (letra a), será obedecida a ordem classificatória estabelecida no item 9.14;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas** que se encontrem no limite estabelecido no item 9.15, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta, originalmente, de menor valor.

9.16 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.17 – Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre o índice da proposta escrita e o valor estimado para a contratação, sendo facultado ao Pregoeiro negociar com a licitante que apresentou proposta de menor preço, para que seja obtido um preço que atenda as necessidades da Administração.

9.18 – Caso não haja vencedores para os Lotes nº 02 e nº 04 (Cota Reservada), este poderá ser adjudicado aos vencedores dos Lotes nº 01 e nº 03 (Cota Principal), ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, ***desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.***

9.19 – Caso o mesmo licitante vença a Cota Principal e a Cota Reservada, a Contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Base Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015).

9.20 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.21 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

9.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

9.23 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, no prazo subsequente ao do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **As razões de recursos, bem como as contrarrazões só serão recebidas se interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e desde que obedecidos os respectivos prazos legais. As razões e as contrarrazões recursais poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: protocolo@daeararaquara.com.br**

10.2 – Nos casos onde o Recurso e/ou Contrarrazões forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

10.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto ao respectivo vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 – Apresentado recurso, este terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 – Decididos os recursos, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11. DA GARANTIA

11.1 – As caixas de proteção de hidrômetro deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas pertinentes, atualizadas e vigentes.

11.2 – As caixas de proteção de hidrômetro deverão ser garantidos por, no mínimo 05 (cinco) anos, contados da data de instalação dos mesmos.

11.3 – Constatada qualquer irregularidade na entrega das caixas de proteção de hidrômetros a licitante vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologa a licitação, será(ão) formalizada(s) a(s) Ata(s) de Registro de Preços para a(s) empresa(s), documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) licitante(s) primeiro(s) classificado(s) para os respectivos lotes e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem entregar as caixas de proteção pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.2 – Será(ão) convocado(s) formalmente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, informando o local, data e hora.

12.3 – O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo interessado convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela autoridade competente do DAAE.

12.4 – No caso do(s) licitante(s) primeiro(s) classificado(s), depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, a Autoridade Competente do DAAE, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, para aceitação ou não da formalização da Ata de Registro de Preços.

12.5 – O DAAE convocará o(s) Adjudicatário(s), sempre que necessário, para o recebimento Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, durante a validade da Ata de Registro de Preços para o fornecimento das caixas de proteção de hidrômetros na quantidade requisitada que não poderá exercer a quantidade total registrada.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A(s) Licitante(s) incluída(s) na(s) Ata(s) de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a celebrar a(s) ata(s) que poderão advir, nas condições estabelecidas no Ato Convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata.

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação para assinatura da Ata, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10 % (dez por cento) do valor da Ata, sendo convocada(s) a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

13.4 – A(s) Adjudicatária(s) deverá(ão) manter, durante a execução da Ata, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

14 – DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – A entrega das caixas de proteção de hidrômetros deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s).

14.2 – O prazo de entrega das caixas de proteção de hidrômetros deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato OU do recebimento da nota de empenho.

14.3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no almoxarifado do DAAE, situado na Avenida José Parisi, nº 529 – Vila Velosa, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, ficando sob responsabilidade da Licitante Vencedora, a carga, transporte e descarga do mesmo.

14.4 – A entrega das caixas de proteção de hidrômetro só poderá ser efetuada pela(s) licitante(s) que efetivamente se habilitou para participação do certame, não podendo transferir esta incumbência a outras empresas, mesmo que essas empresas façam parte do grupo societário. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO NA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

14.5 – Constatadas irregularidades na entrega das ferramentas, o DAAE poderá:

- a) Com relação à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese acima, a FORNECEDORA deverá substituir ou complementar em conformidade com a indicação do DAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1 – O DAAE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

15.2 – **Procedimento de Fiscalização:** A entrega das caixas de proteção de hidrômetro, objeto desta licitação, será fiscalizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a FORNECEDORA será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da FORNECEDORA, no que concerne à execução dos serviços.

15.3 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência Comercial**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

15.4 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicado o Segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

15.5 – A convocação do Licitante, pelo DAAE, será formalizada através de e-mail, publicada na imprensa oficial da Autarquia e conterà ainda, o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva autorização de fornecimento.

15.6 – O Adjudicatário convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a autorização de fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

15.7 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o DAAE, poderá indicar o próximo Fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

16. DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2 – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados.

16.3 – Quando o preço inicialmente registro, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o DAAE convocará o Adjudicatário visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

16.4 – Frustrada a negociação, o Adjudicatário será liberado do compromisso assumido.

16.5 – Na hipótese do subitem anterior, o DAAE, convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o Adjudicatário, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da Autorização de Fornecimento;

b) Convocar as demais Licitantes visando igual oportunidade de negociação.

16.7 – Não havendo êxito nas negociações, revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da Contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O(s) Adjudicatário(s) terá(ão) seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva autorização de fornecimento no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do DAAE.

17.3 – O Adjudicatário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

18. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.3.33.01.1751200072.011** – categoria econômica nº **4.4.90.52.99.03** – do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, carga, descarga, encargos, leis sociais, BDI, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

20.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da licitante vencedora e acompanhar a entrega das caixas de proteção de hidrômetros, destacando em seu corpo o número de contrato/empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

20.3 – De acordo com a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, e o Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010, ficaram obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas que realizarem operações com a Administração Pública em geral. O arquivo XML deverá ser enviado para o e-mail: nfe@daeararaquara.com.br, conforme Cláusula 7ª, inciso III, § 7º e Cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento das ferramentas ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

20.4 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

20.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

20.6 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao Daae exclusivamente o pagamento da importância FORNECEDORA.

20.7 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da ÓRGÃO GESTOR, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1 – Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2 – A petição deverá ser dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

21.3 – Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, dirigido à Superintendência, devidamente protocolado na Gerência de Administração do DAAE – Araraquara, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais. As razões de impugnação poderão ser encaminhadas para o seguinte e-mail: protocolo@daearaquara.com.br.

21.4 – Nos casos onde as impugnações forem assinadas de forma digital, deverá a licitante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

21.5 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.6 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o DAAE a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.7 – A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu equipamento, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

22.2 – A licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

22.3 – A licitante que tiver sua proposta selecionada e, caso vencedora, **não possuir os documentos necessários a sua habilitação**, seja ela jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista ou econômica e financeira ou operacional, entenderá essa Administração que sua participação no presente certame teve por objetivo **frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação**. Assim com fundamento nos artigos 90 e 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 299 do Código Penal, a Licitante será denunciada ao Ministério Público Estadual e seus representantes legais estarão sujeitos as seguintes sanções:

- a) Pena de detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos e multa;
- b) Pena de reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos e multa (**DECLARAÇÃO FALSA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**);
- c) A licitante ficará proibida de participar temporariamente de novas licitações com a Autarquia no âmbito da Administração Pública Municipal.

22.4 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

22.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

22.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

22.7 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

22.8 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

22.9 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

22.10 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

22.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

23. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

23.1 – O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, durante o expediente normal do DAAE – Araraquara, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h45min.

23.2 – O aviso do Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do DAAE (Jornal “Folha da Cidade”), podendo ainda ser extraído por meio do site www.daaearaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

23.3 – O Edital será entregue a qualquer interessado durante o período que anteceder a data marcada para a sessão pública do Pregão.

23.4 – A providência a que se refere o subitem 23.3 também poderá ser levada a efeito através do e-mail (gsup@daaearaquara.com.br) e do site mencionado no subitem 23.2.

24. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

24.1 – É facultado a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica poderá ser cobrado, devendo fazê-lo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

24.2 – A pretensão referida no item 24.1, pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 23.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail gsup@daaearaquara.com.br.

24.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaearaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

24.4 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgados, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

24.5 - As correções e/ou alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste Edital.

24.6 – As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

- 25.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.3 – Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- 25.4 – Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 25.5 – Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes.
- 25.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.
- 25.7 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.8 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 25.9 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta/documentação, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.11 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.12 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.13 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.
- 25.14 – As decisões e o resultado do presente certame serão divulgados no jornal “Folha da Cidade”, onde são publicados os atos oficiais do DAAE, bem como extratos das decisões e do resultado serão também disponibilizados no “site” do DAAE: www.daaeararaquara.com.br – link: Painel de Licitações.**
- 25.15 – É importante o acesso frequente à página do DAAE na Internet no endereço acima mencionado, porquanto, eventuais questionamentos sobre o Edital e devidos esclarecimentos, serão também ali divulgadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.**



25.16 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não se sagrarem vencedores, ficarão à disposição para retirada na Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações – Unidade de Compras e Licitações, na Rua Domingos Barbieri, nº 100 – Fonte Luminosa, **no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do Contrato**, após o que serão inutilizados.

25.17 – A adjudicação do equipamento deste Pregão não implicará em direito à contratação.

25.18 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

25.19 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara, 16 de maio de 2023.

Delorges Mano
Superintendente

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 PROCESSO DAAE Nº 780 de 30/03/2023

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E ENVELOPES

1. CREDENCIAMENTO

- . Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro instrumento de Registro Comercial.
- . Se for Procurador, Cópia da Procuração com firma reconhecida (conf. modelo 02);
- . Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação (modelo 03)
- . Declaração de Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Equiparadas se pretende fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo 06)
- . Termo de Consentimento (modelo 07)

2. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

- . Envelope Opaco, Fechado e Indevassável
- . Etiqueta Envelope contendo:
 - ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
 - Pregão Presencial nº 031/2023
 - Processo DAAE nº 780/2023
 - Razão Social do Proponente
 - CNPJ
- . Número do Processo DAAE nº 780/2023 e do Pregão Presencial nº 031/2023
- . Dados Cadastrais da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço, Telefone e E-mail;
- . Apresentar a proposta conforme Anexo III – Planilha de Composição de Preços;
- . Apresentar amostras conforme solicitado na alínea ‘e’;
- . Prazo de entrega: de até 30 (trinta) dias;
- . Declarações da Licitante conforme disposto na alínea ‘f’;
- . Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- . Dados Bancários: Banco, Agência, Nº da Conta em nome da Proponente

3. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- . Envelope Opaco, Fechado e Indevassável
- . Etiqueta Envelope contendo:
 - ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 - Pregão Presencial nº 031/2023
 - Processo DAAE nº 780/2023
 - Razão Social do Proponente
 - CNPJ
- . Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social ou de outro instrumento comercial (caso já apresentado no Credenciamento, dispensa nova apresentação);
- . Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- . Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante;
- . Certidão das Fazendas Federal e Estadual;
- . Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- . Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- . Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;
 - . Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da Homologação/Deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- . Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar/Contratar com Administração (modelo 01);
- . Declaração Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do Art. 7º, da C. Federal (modelo 04);
- . Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (modelo 05).

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri n° 100, inscrita no CNPJ sob n° 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG n° 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF n° 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, em face da classificação das propostas do Registro de Preços homologado pelo Ordenador de Despesas, lavra-se a presente **ATA e REGISTRA OS PREÇOS**, para fornecimento das caixas de proteção de hidrômetros, da seguinte empresa:

II – A empresa, _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – __, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob n° _____ e com Inscrição Estadual n° _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG n° _____ e inscrito no CPF sob n° _____, doravante denominada simplesmente FORNECEDORA.

Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é celebrada nos termos do **Pregão Presencial n° 031/2023 – Processo DAAE n° 780 de 30/03/2023**, respeitadas os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela FORNECEDORA em .../.../2023 e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal n° 8.883/1994 e a Resolução Municipal n° 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para aquisição de caixas de proteção para hidrômetros que serão utilizados nas novas ligações de água, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

1.2 – Descrição do objeto:

LOTE 01 – COTA PRINCIPAL – CAIXA SIMPLES						
ITEM	QTDE %	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75,00	Caixa de proteção <i>simples</i> para hidrômetro em policarbonato na cor cinza, e tampa cristal, padrão DAAE em conformidade com a NTS 303 com dimensional externo do corpo 384 mm x 349 mm x 130 mm MARCA/FABRICANTE:	Unid.	2.250		
VALOR TOTAL – LOTE 01					R\$	

LOTE 02 – COTA RESERVA DO LOTE – CAIXA SIMPLES						
ITEM	QTDE %	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25,00	Caixa de proteção <i>simples</i> para hidrômetro em policarbonato na cor cinza, e tampa cristal, padrão DAAE em conformidade com a NTS 303 com dimensional externo do corpo 384 mm x 349 mm x 130 mm MARCA/FABRICANTE:	Unid.	750		
VALOR TOTAL – LOTE 02				R\$		

LOTE 03 – COTA PRINCIPAL – CAIXA DUPLA						
ITEM	QTDE %	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75,00	Caixa de proteção <i>dupla</i> para hidrômetro em policarbonato na cor cinza, e tampa cristal padrão DAAE em conformidade com a NTS 303 com dimensional externo do corpo 505 mm x 400 mm x 123 mm MARCA/FABRICANTE:	Unid.	150		
VALOR TOTAL – LOTE 03				R\$		

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL – CAIXA DUPLA						
ITEM	QTDE %	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	25,00	Caixa de proteção <i>dupla</i> para hidrômetro em policarbonato na cor cinza, e tampa cristal padrão DAAE em conformidade com a NTS 303 com dimensional externo do corpo 505 mm x 400 mm x 123 mm MARCA/FABRICANTE:	Unid.	50		
VALOR TOTAL – LOTE 04				R\$		
VALOR TOTAL – LOTES 01, 02, 03 E 04				R\$		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DAAE não está obrigado a adquirir as caixas de proteção de hidrômetros referidos na Cláusula Primeira, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Fornecedora assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3 – A Contratação decorrente desta Ata será formalizada por meio de Contrato OU Nota de Empenho o qual deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da convocação pela ÓRGÃO GESTOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

3.1 – Os preços ofertados pela Fornecedora da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 031/2023 – Processo DAAE nº 780 de 30/03/2023.

3.2 – Em cada aquisição das caixas de proteção de hidrômetros desta Ata, será observada, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, que passam a fazer parte integrante deste Ata, sendo que a FORNECEDORA não poderá fazer qualquer modificação sem o expresse consentimento da ÓRGÃO GESTOR.

3.3 – Os preços, expressos em Real (R\$) serão fixos e irrevogáveis, contados da assinatura desta Ata.

3.4 – O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

3.5 – A Fornecedora não poderá transferir a terceiros as incumbências desta ata, ou seja, não será permitida a subcontratação na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1 – Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, embalagens, carga, descarga, encargos, leis sociais, BDI, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Nota Fiscal Eletrônica/Fatura deverá ser emitida em nome da FORNECEDORA e acompanhar a entrega das caixas de proteção de hidrômetros, destacando em seu corpo o número da Ata de Registro, contrato OU empenho, a modalidade licitatória e o número da licitação.

4.3 – De acordo com a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de Julho de 2009, e o Protocolo ICMS 191, de 30 de novembro de 2010, ficaram obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, as empresas que realizarem operações com a Administração Pública em geral. O arquivo XML deverá ser enviado para o e-mail: nfe@daae.araraquara.com.br, conforme Cláusula 7ª, inciso III, § 7º e Cláusula 10ª do ajuste SINIEF 07/05, sendo que o recebimento das ferramentas ficará condicionado à sua conferência antecipada. Havendo algum problema com a visualização do arquivo, a nota fiscal será rejeitada.

4.4 – O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

4.5 – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo a FORNECEDORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado.

4.7 – Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao DAAE exclusivamente o pagamento da importância FORNECEDORA.

4.8 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da ÓRGÃO GESTOR, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 – Esta ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar superior ao preço praticado no mercado, o DAAE convocará a FORNECEDORA, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 – Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido.

5.5 – Na hipótese do subitem anterior, o DAAE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e a Fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DAAE poderá:

a) Liberar a Fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar as demais participantes visando igual oportunidade de negociação.

5.7 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1 – As caixas de proteção de hidrômetro deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas pertinentes, atualizadas e vigentes.

6.2 – As caixas de proteção de hidrômetro deverão ser garantidos por, no mínimo 05 (cinco) anos, contados da data de instalação dos mesmos.

6.3 – Constatada qualquer irregularidade na entrega das caixas de proteção de hidrômetros a **FORNECEDORA** se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 – Entregar as caixas de proteção de hidrômetros de acordo com as normas pertinentes e descritivos constantes no Termo de Referência.

7.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo DAAE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução desta Ata.

7.3 – Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do DAAE, no tocante à entrega das caixas de proteção de hidrômetros, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

7.4 – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

7.5 – A falta das caixas de proteção de hidrômetros, por parte da Fornecedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou não fornecimento dos mesmos, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita.

7.6 – Comunicar imediatamente o DAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento do nosso pedido.

7.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes.

7.8 – Indenizar terceiros e/ou DAAE mesmo em caso de ausência ou omissão da Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observâncias às exigências das Autoridades Competentes e às disposições legais vigentes.

7.9 – Arcar com todas as despesas relativas à entrega das caixas de proteção de hidrômetros.

7.10 – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.11 – Solicitar ao ÓRGÃO GESTOR, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

8.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a Fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta Ata.

8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, as caixas de proteção de hidrômetros que forem entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Fornecedora.

8.3 – Fiscalizar a qualidade das caixas de proteção de hidrômetros em entregues.

8.4 – Efetuar o pagamento na condição pactuada.

8.5 – Publicar os preços registros na imprensa oficial da Autarquia (Jornal “Folha da Cidade”), trimestralmente para orientação da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 – A **fiscalização** desta ata será realizada por representante da Gerência Comercial e se houver alguma irregularidade, a FORNECEDORA será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas na ata e nas Leis que o Regulamentam.

9.2 – A **gestão** desta ata será efetuada pela Gerência Comercial, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições desta Ata;
- b) Deixar de entregar as caixas de proteção de hidrômetros no prazo estabelecido pelo DAAE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do DAAE.

10.3 – A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento da Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela recusa da Fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Fornecedora sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

11.3 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da Ata.

11.4 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor da Ata.

11.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

11.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

11.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a FORNECEDORA autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

12.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

12.3 – As informações prestadas, relativas a empresa FORNECEDORA ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

12.4 – As informações colhidas da FORNECEDORA e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

12.5 – Os representantes legais da FORNECEDORA, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 – Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O prazo para assinatura desta Ata será de até 05 (cinco) dias contados da data da comunicação à Fornecedora.

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.

15.3 – A ata resumida deste Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da Autarquia (Jornal Folha da Cidade) condição indispensável para sua eficácia.



DISPOSIÇÕES FINAIS

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E FORNECEDORAS, FIRMAM A PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) DE IGUAL TEOR E FORMA.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, xx DE xxxxx DE 2023.

Delorges Mano
Superintendente
ÓRGÃO GESTOR

Sr. _____
Representante Legal
FORNECEDORA

Testemunhas: 1.

2.



MODELO 01

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 780/2023**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, sediada na _____(endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



MODELO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 **PROCESSO DAAE Nº 780/2023**

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação (ões) do(s) outorgante(s), Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui (em) seu bastante Procurador o (a) Sr (a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante o Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023**, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas, na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, ao final da sessão, ou manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpô-lo, assinar a ata da sessão, os contratos e todos termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, que deverá acompanhar a procuração.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para a comprovação da validade da mesma e ter firma reconhecida.



MODELO 03

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023
PROCESSO DAAE N° 780/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **pregão presencial n° 031/2023**, cujo objeto é a registro de preços para aquisição de caixas de proteção para hidrômetros que serão utilizados nas novas ligações de água, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Assinatura do representante legal



MODELO 04

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 780/2023**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.859/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



MODELO 05

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 780/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data da presente sessão pública, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão Presencial nº 031/2023**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal



MODELO 06

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO DAAE Nº 780 de 30/03/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da lei, que:

I. Encontra-se enquadrada, em atendimento à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, como:

() MICROEMPRESA

OU

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

II. Não está enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III. O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu ao limite fixado nos incisos II e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e,

IV. Tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao **§2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.**

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa



MODELO 07

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2021
PROCESSO DAAE Nº 3.217/2021
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I. Enquadra-se na situação e microempreendedor individual;

II. O valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu ao limite fixado no art. 18-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

III. Não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4º, inciso 1 a 4, da mesma lei;

IV. Possui, no máximo, 1 (um) empregado e que este recebe exclusivamente 1 (um) salário-mínimo ou o piso salarial da categoria profissional; V. Exerce tão somente as atividades constantes do anexo único da Resolução CGSN nº 78, de 13 de setembro de 2010.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. _____,
_____ de _____ de _____

Nome completo e assinatura do Responsável Legal da Proponente

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



MODELO 08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
PROCESSO DAAE Nº 780 de 30/03/2023

TERMO DE CONSENTIMENTO

EMPRESA LICITANTE: (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº/.....-....., com Inscrição Estadual nº, estabelecida na cidade de, na Rua/Av. nº, CEP nº

REPRESENTANTE LEGAL: (nome completo), brasileiro, casado/solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado em(SP), à Rua/Av. nº, CEP-.....

Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, **AUTORIZA**, em razão do presente Processo Licitatório, o **DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara**, inscrito no CPF/MF sob o nº 44.239.770/0001-67, com sede à Rua Domingos Barbieri nº 100, em Araraquara (SP), dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais.

(cidade), xx de xxxxx de 20xx

Empresa Licitante – Razão Social
Representante Legal

MODELO 09

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

ÓRGÃO GESTOR:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela ÓRGÃO GESTOR estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela FORNECEDORA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA ÓRGÃO GESTOR:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



MODELO 10

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

ÓRGÃO GESTOR:

CNPJ Nº:

FORNECEDORA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____